



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.240, DE 22 DE ABRIL DE 2003 =

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO PECUNIÁRIO À
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
TRABALHADORES NA SELEÇÃO
DO LIXO – ACOTRALI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Rio Pardo fica autorizado a repassar, mensalmente, à Associação Comunitária dos Trabalhadores na Seleção do Lixo – ACOTRALI, a quantia de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), por um prazo de até doze meses.

Parágrafo Único – O repasse pecuniário atende parte do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos a ser implantado pelo município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constante na lei de Meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2003

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário de Município da Administração



Prefeitura Municipal de Rio Pardo